



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 6585/01, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS** e a **ACRIDAS – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, CNPJ/MF nº 76.568.930/0001-08, doravante denominada **FAS**, gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº 450.674.909-00 e de outro lado a **ACRIDAS – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ/MF nº 78.552.726/001-24, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado pela Presidente **MARCELO SOUZA**, CPF/MF nº 018.618.659-29, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, com a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, a Resolução nº 144/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social, publicada no DOM nº 144, de 23/07/2024 e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000453/2024, acordaram e ajustaram firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por acordo entre os parceiros e com fulcro no *caput* do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica prorrogado a vigência do Termo de Colaboração pelo prazo de mais 24 meses, de 16/10/2024 até 15/10/2026 para a execução do Plano de Trabalho denominado **CONVIVER**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total para o período de prorrogação é de até R\$ R\$ 1.199.995,20 (um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), a ser repassado em 12 parcelas bimestrais, conforme cronograma de desembolso, no valor de R\$ 99.999,60 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), mediante o depósito em endereço bancário específico e exclusivo.

Parágrafo primeiro

As despesas decorrentes do presente termo ocorrerão por conta das Dotação(ões) Orçamentária(s):

2024 – 38.001.08.243.0001.6002.3.3.50.43 0 1 001



MUNICÍPIO DE CURITIBA

6585/01

Parágrafo segundo

O recurso para financiamento do Programa de Acolhimento Familiar, na modalidade Família Acolhedora passa a ser custeado pelo FMAS conforme previsão na LDO exercício 2023, conforme eixo3 Ação OCA 2903 que trata de Transferências de recursos às Entidades Privadas que atuam na área de Assistência à Criança e ao Adolescente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica incluída no rol de competências da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a seguinte atribuição:

Manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses, nos termos do art. 59-A da Lei Federal nº 8.069/1990.

CLÁUSULA QUARTA

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do termo originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam designadas como gestora e suplente do presente termo, respectivamente as servidoras:

Gestora: ANA FLÁVIA CARTAXO DA SILVA NOGARA SOUZA, CPF/MF nº 857.024.809-10, matrícula nº 39.615, designada pela Portaria nº 551/2024, publicada no DOM nº 161 de 23/08/2024;

Suplente da Gestora: ANNA PAULA HOELTGEBAUM DA COSTA BESKOROVAINE, CPF/MF nº 027.524.149-19, matrícula nº 86.170, designada pela Portaria nº 551/2024, publicada no DOM nº 161 de 23/08/2024;

CLÁUSULA OITAVA

Fica a vigência da parceria condicionada a alteração do Estatuto Social, contendo expressamente o estabelecido no inciso III, do art. 30, do Decreto Municipal nº 1.067/2016, a ser apresentado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do início da vigência desta parceria, ressalvado outro entendimento após conclusão do recurso solicitado no protocolo 04-052766/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

6585/01

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

MARIA ALICE ERTHAL

Presidente da Fundação de Ação Social

MARCELO SOUZA

Presidente da Organização da Sociedade Civil

1ª Testemunha

Nome:

CPF:

2ª Testemunha

Nome:

CPF:



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

CONVIVER

(Atidivo 01)

**Agosto
2024**



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.
UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03
FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94
REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

1- APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1. **Nome:** ACRIDAS - Associação Cristã de Assistência Social
2. **Endereço da Sede Administrativa:** Rua Eduardo Geronasso, 1782; bairro Bacacheri; Curitiba - PR.
3. **Endereço da execução do Serviço:** Rua Eduardo Geronasso, 1782; bairro Bacacheri; Curitiba - PR.
4. **CNPJ:** 78.552.726/0001-24
5. **Nº Inscrição no CMAS:** nº 065
6. **Resolução de validação no CMAS vigente:** Resolução nº 184/2022
7. **Nº Inscrição no COMTIBA:** nº 036
8. **Resolução de renovação no COMTIBA vigente:** Resolução nº 367/2023
9. **Número do Edital/ano:** 08 / 2023
10. **Nome do Serviço:** Acolhimento, modalidade Família Acolhedora
11. **Nível de Proteção:** Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
12. **Objeto da Parceria:** executar o Serviço de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora, para acolhimento de crianças e adolescentes, de ambos os sexos, com a possibilidade de atendimento a grupo de irmãos, na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, podendo em caráter excepcional estender a 21 (vinte e um) anos, que estão sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente), cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa), ou colocação em família substituta, ou sua passagem para uma vida autônoma, quando for o caso, residentes na cidade de Curitiba, conforme determinação do Poder Judiciário, e acompanhamento das famílias de origem/extensa das crianças/adolescentes acolhidas no serviço e sensibilização, capacitação, habilitação e acompanhamento de famílias acolhedoras.
13. **Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o Coordenador:**
Resposável pela elaboração do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação:
Willian Rodrigo do Amaral: Gestor
Tel: (41) 3523-5610 / 3523-5617
willian.amaral@acridas.org.br
Coordenador do Plano de Trabalho:
Andrea Luchesi Bomfim: Coordenador Técnico
Tel: (41) 3523-5622 / (41) 9.9165-9983
andrea.bomfim@acridas.org.br



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

14. Apresentação da OSC:

A ACRIDAS, uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, foi legalmente constituída em 1984. Com valores, princípios e propósito de origem cristã, recebeu apoio significativo da comunidade alemã por meio de missionários comissionados para realizar missões sociais no Brasil. Inicialmente mantida pela Igreja do Cristianismo Decidido, que tinha uma atuação social destacada no país.

Nossa entidade foi criada com a missão de proporcionar um ambiente familiar para crianças e adolescentes vulneráveis, acolhendo-os em residências que se assemelhavam às casas das famílias em geral, o que já era uma tecnologia social inovadora na década de 80, mesmo antes da criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - 1990), que consolidou relevante positivação de direitos humanos no Brasil.

Em 2006, o estatuto da ACRIDAS passou por uma reformulação, permitindo a constituição de um número ilimitado de associados e a organização por meio de um conselho consultivo e outros órgãos administrativos. Atualmente, a governança corporativa da ACRIDAS é composta pela Assembleia Geral, Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. O Conselho de Administração é formado por cinco conselheiros eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de quatro anos. A Diretoria Executiva inclui cargos como Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor de Captação de Recursos e Diretor Técnico. De acordo com o estatuto, associados, conselheiros ou doadores não recebem remuneração, dividendos ou benefícios econômico-financeiros ou pessoais, individual ou coletivamente.

15. Formas de acesso do público:

Encaminhados pelo Sistema de Regulação de Vagas da Fundação de Ação Social:

- I Por determinação do Poder Judiciário.
- II Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso a autoridade competente deverá ser comunicada conforme previsto no Art. 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

17. Articulação em Rede

A ACRIDAS possui uma ampla articulação com a rede de proteção, estabelecendo parcerias na sua comunidade local com instituições de saúde e educação principalmente. Conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Art. 4ª, crianças e adolescentes têm garantia de prioridade na *“precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública”*. Esta articulação possibilita este tipo de atendimento prioritário nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento da regional Boa Vista, garantindo uma resposta rápida também das escolas da região, assegurando que as crianças acolhidas sejam matriculadas prontamente. Em casos de demora, a ACRIDAS tem a capacidade de acionar a secretaria de educação para priorizar o atendimento dessas crianças.



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

Além de articular com a rede de proteção, a ACRIDAS mantém uma estreita relação com a rede socioassistencial da região, em especial com o CREAS da regional do Boa Vista. Também tem transparência nas interações com as promotorias da infância e juventude, participando ativamente dos fóruns matriz e regionais da cidade de nossa cidade.

A ACRIDAS tem cadeira no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (CEDCA-PR), da Rede de Instituições de Acolhimento (RIA), integra a Rede Evangélica Paranaense de Ação Social (REPAS) e participa do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Curitiba-PR. Também participa indiretamente das articulações da sociedade civil no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social e no COMTIBA.

18. Impacto Social Esperado

Impacto Esperado	Instrumento
Contribuir para a consolidação do serviço de acolhimento familiar no município de Curitiba/PR.	- Listagem das famílias acolhedoras cadastradas, entrevistadas, capacitadas e habilitadas. - Calendário de capacitações para as famílias candidatas à habilitação no serviço. - Prospecção de novas famílias candidatas com os respectivos instrumentos: reuniões, divulgações, palestras e website ACRIDAS. ; - Registros Fotográficos das Atividades Realizadas.
Implementar ações que fortaleçam o serviço de acolhimento familiar através de articulação com a rede de proteção, sócioassistencial e SGD.	- Realização de palestras abertas para a comunidade em geral – listas de participantes, entidades, trabalhadores, etc. - Contribuir na realização de eventos como fóruns, congressos e eventos sobre acolhimento familiar; - Articular com a área acadêmica para a produção de conhecimentos capazes de influenciar positivamente a comunidade em geral – articulação com acadêmicos, estudiosos na área, etc.



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

2- APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Historicamente, a institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil ocorreu devido à falta de políticas públicas efetivas de proteção à infância e juventude, resultando em muitas vezes no abandono desses jovens em abrigos e instituições, em vez de buscar alternativas de acolhimento familiar ou comunitário. Segundo dados do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em 2019 havia cerca de 32 mil crianças e adolescentes vivendo em abrigos no Brasil. Além disso, o país ainda enfrenta desafios na garantia de direitos e proteção à infância e juventude em situação de vulnerabilidade.

Em 1990, o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, principal instrumento jurídico na posituação de direitos humanos de crianças e adolescentes no Brasil trouxe à tona a responsabilidade em todos os setores da sociedade, conforme citado em seu **Art. 4º**:

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”

Também em seu art 34º, parágrafo 1º, o ECA prevê que:

*A inclusão da criança ou adolescente em programas **de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional**, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei. (grifo nosso)*

Com base no nosso sistema legislativo de proteção às crianças e adolescentes, as atividades propostas neste plano de trabalho incluem desde ampliar a divulgação sobre o serviço de acolhimento familiar, prospectar novas famílias candidatas ao serviço, até a etapa de capacitá-las e contribuir de forma significativa para avaliação psicossocial até o processo de habilitação, quando houver consenso técnico priorizando o superior interesse da criança e adolescente.

As atividades a serem realizadas pela equipe técnica do serviço de acolhimento familiar, também serão direcionadas para as famílias de origem ou também denominadas de “família natural”, uma vez que o ECA também prevê a excepcionalidade da colocação em família substituta: *“É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral” (Art 19)*. Neste sentido, a ACRIDAS é uma entidade comprometida com o fortalecimento de vínculos com a família de origem sempre que possível, em consonância com o entendimento da autoridade judiciária e do ministério público.

As famílias acolhedoras, as crianças acolhidas, as famílias de origem e famílias substitutas são o público principal e beneficiário nesta proposta de trabalho. As famílias



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.
UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03
FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94
REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

acolhedoras recebem suporte integral e ininterrupto da equipe técnica, com o objetivo de lhes fornecer conhecimento apropriado sobre o processo jurídico, adaptação durante o acolhimento, fase de desenvolvimento, fases do acolhimento, fluxos de desacolhimento, entre vários outros temas relevantes e que propiciam melhorar o atendimento dentro da residência.

As crianças e adolescentes acolhidos recebem suporte individualizado da equipe técnica, que visa atender suas demandas emocionais, sociais e psicológicas, para que também compreendam a dinâmica do acolhimento familiar, que tem começo, meio e fim, assim como o acolhimento institucional, mas propicia maior acesso aos direitos fundamentais, e são o tempo todo preparadas para o desligamento ocorra de forma gradativa, conforme as orientações técnicas, seja para retorno às suas famílias de origem ou para a colocação em família substituta.

As famílias de origem e as famílias substitutas recebem atenção integral, cada uma dentro de suas peculiaridades dentro do processo jurídico, e serão devidamente orientadas e acompanhadas até que os vínculos estejam fortalecidos a ponto de facilitar o processo de retorno familiar ou de adoção.

A equipe técnica supracitada é composta pelas funções de coordenador, assistente social e psicólogo. As atividades realizadas por todos seguirá em conformidade com o previsto no documento Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento, evitando assim qualquer tipo de acúmulo de atividades e sobrecarga em qualquer um de seus profissionais técnicos.

Além da equipe técnica, o presente plano contará com o auxílio de um assistente administrativo,

O atendimento da equipe técnica para o público beneficiário ocorre sob demanda, sempre que houver necessidade, e também de forma programada, como as visitas das famílias de origem aos acolhidos que tem uma frequência semanal, e ocorre nas dependências da ACRIDAS. As famílias acolhedoras também recebem no mínimo 02 visitas / mês cada. Os atendimentos para os acolhidos são muito frequentes, uma vez que a família acolhedora, quanto sente dificuldade, poderá acionar diariamente o apoio da equipe técnica.

A capacitação para as famílias acolhedoras, conforme previsto nos objetivos desta proposta, se inicia com o processo de captação / triagem de famílias interessadas, conforme proposto abaixo:

a) Processo de divulgação do serviço de acolhimento familiar: A Coordenação e a equipe técnica visitarão instituições da sociedade em geral, divulgando o serviço de acolhimento familiar, recrutando famílias vocacionadas a fim de que se inscrevam para participar do serviço. Quando possível, será também divulgado o projeto em palestras, entrevistas em programas de rádio e televisão, dentre outros.

b) Cadastramento das famílias interessadas: O cadastramento das famílias interessadas em participar do serviço de acolhimento familiar acontece através do site da Fundação de Ação Social - FAS e site da ACRIDAS, onde serão atendidos pela Equipe



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.
UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03
FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94
REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

Técnica do serviço de acolhimento familiar. A pessoa interessada preencherá uma ficha e em seguida será entrevistada pelo coordenador ou por um profissional da equipe técnica, que fará uma avaliação inicial e verificará se o candidato preenche os seguintes requisitos:

- Ser maior de 21 anos;
- Ter 16 anos de diferença mínima entre a criança (adolescente) acolhida;
- Não estar inscrito no cadastro de adoção;
- Residir na cidade de Curitiba há 02 (dois) anos, no mínimo;
- Não ter antecedentes criminais.

Após realizado o cadastro e, atendidos todos os critérios no item anterior, a família candidata será convidada a participar da capacitação que a habilitará para exercer o papel de família acolhedora. É importante ressaltar que quando nos referimos ao termo “família” essa pode ser composta por pessoas casadas, solteiras, viúvas, divorciadas, sem diferenciação de sexo, raça, cor, religião ou quaisquer outras formas de discriminação.

c) Curso de formação para famílias candidatas à família acolhedora: A coordenação, equipe técnica e especialistas convidados efetuarão a capacitação, cuja carga horária contará com 32 horas a fim de treinar as famílias para o desempenho durante o tempo de acolhimento. Essa capacitação será ministrada pelo menos 02 vezes por ano, ou sempre que houver demanda, podendo posteriormente ser efetuada via plataforma de capacitação online disponibilizada pela ACRIDAS. A organização da capacitação, o trato com as famílias e professores ficarão a cargo da Equipe Técnica. O cronograma do curso conta com conteúdos relevantes para preparar as famílias candidatas, e pode sofrer alterações sempre que a ACRIDAS, FAS, Ministério Público e demais interessados alinharem fluxos de trabalho que tragam a necessidade de inserir ou alterar esta proposta de formação, que atualmente conta com estes temas:

- Módulo 1 – Linha do tempo histórico jurídica do acolhimento;
- Módulo 2 – Acolhimento familiar e noções básicas;
- Módulo 3 – A dinâmica do acolhimento familiar;
- Módulo 4 - Política de proteção à violência doméstica física contra crianças e adolescentes;
- Módulo 5 - Política de proteção à violência doméstica sexual contra crianças e adolescentes;
- Módulo 6 – As dez chaves do relacionamento familiar saudável;
- Módulo 7 – Ferramentas para fortalecer os vínculos entre a família acolhedora e a criança/adolescente acolhido;

d) Seleção e registro no banco de reserva da família acolhedora: Após a capacitação, a equipe técnica agendará visitas domiciliares a fim de que seja aprofundada suas análises de perfis. Concluído o processo seletivo das famílias, a coordenação e a equipe técnica do serviço de acolhimento familiar escolherão as famílias acolhedoras, montando para cada uma delas uma pasta contendo a seguinte documentação: Ficha de



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.
UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03
FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94
REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

inscrição; Relatório técnico da visita domiciliar de análise de perfil; Documentação: comprovante de residência, comprovante de trabalho e renda (caso exista), RG, CPF e Carteira de Trabalho (caso exista); Termo de Compromisso e Responsabilidade devidamente assinado; Ficha de acompanhamento.

Para execução do presente plano de trabalho, é necessário uma estrutura que a ACRIDAS dispõe, também previstas nas orientações técnicas: salas para a equipe, para a coordenação, ambientes para reuniões, sala de atendimento. Quanto aos equipamentos, são necessário computadores, mobiliários, arquivos para salvaguarda dos documentos, mesas, cadeira, dentre outros. Atualmente nossa entidade possui esta infraestrutura necessária para o bom atendimento de todo o público envolvido.

O transporte da equipe técnica do serviço de acolhimento familiar tem uma frequência bastante alta, pois trata-se de um trabalho em que a maioria das atividades são externas, pela necessidade de efetuarem muitas visitas mensalmente. Para tal, a ACRIDAS tem como prioridade garantir que este serviço não seja comprometido, de forma que a equipe técnica mantenha uma agenda própria e tem autonomia para realizar estas saídas sempre que necessário.

A importância do serviço de acolhimento familiar para as crianças e adolescentes é muito benéfico pois proporciona um ambiente mais estável, afetivo e individualizado, promovendo o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes. Autores como Paulo Delgado (portugal) conseguiram demonstrar que a percepção de bem-estar subjetivo em crianças e adolescentes acolhidos em famílias é melhor que do nas crianças e adolescentes institucionalizados.

Despesas previstas no plano de aplicação

As despesas previstas no plano de aplicação são despesas de contribuição / custeio: **material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e despesas de pessoal.**

Nas despesas de consumo serão adquiridos gêneros de alimentação para serem utilizados em algumas reuniões e/ou capacitações das famílias. Material de expediente para uso exclusivo da equipe técnica. **Combustíveis e lubrificantes automotivos e material para manutenção de veículos** que serão utilizados nas visitas domiciliares e demais demanda do serviço prestado. **Material educativo e esportivo** para eventuais aquisição de material para utilizar nas abordagens com as crianças e/ou adolescentes atendidos pelo programa. **Material para festividades e homenagens** que podem ser utilizados na integração entre as Famílias Acolhedoras para troca de experiências com relação aos acolhimentos, bem como o relacionamento com a Equipe técnica do serviço são pontos importantes ao longo dos processos pertinentes ao serviço.

Por isso, eventualmente, podemos realizar eventos de início ou encerramento do ano, ou ainda aniversariantes do mês, viabilizando essa integração entre os cuidadores e socialização entre os acolhidos. São festividades de reconhecimento pelo trabalho das famílias, onde proporcionamos momentos de lazer, descontração, trocas. São situações



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.
UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03
FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94
REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

preparadas especialmente para receber as famílias e os acolhidos, com decorações especiais, presentes simples como lembrança, tudo para que se sintam valorizados pela ACRIDAS em nome da administração municipal e da sociedade.

Nas despesas com serviços de terceiros pessoa jurídica serão inclusos os custos com serviços de vale transporte e vale alimentação para os colaboradores. Estarão previstos também custos com fornecimento de alimentação, de acordo com as orientações técnicas do Acolhimento Familiar, os encontros para formação continuada ou capacitações presenciais são importantes para o bom andamento do serviço. Tanto para esses eventos quanto para as festividades e homenagens, no preparo de um ambiente agradável para as famílias acolhedoras e protegidos, oferecemos um coffee break para que se sintam especiais e valorizadas. Trata-se de um investimento proporcionando bem estar para as famílias acolhedoras e protegidos durante esses eventos que duram cerca de 3 horas.

Serviços de manutenção e conservação de veículos e serviço de transporte em geral, inclusive o transporte por serviços de aplicativos. Os atendimentos realizados pela equipe técnica aos protegidos e a Família Acolhedora e de Origem são realizados diariamente. Visitas às famílias de origem para avaliação, orientação e encaminhamentos, Visitas para habilitação de famílias acolhedoras, visitas para aproximação e adaptação de novos acolhidos, visitas de acompanhamento, mediação e avaliação para elaboração dos Planos individuais e familiares de atendimento (PIA e PAF), transporte dos acolhidos para os dias de visitas das famílias de origem ou extensa que por determinação do MP a Equipe Técnica deve ir buscar e levar de volta as crianças na casa das famílias acolhedoras, todos esses deslocamentos são realizados diariamente na execução do serviço. Por isso, em função dessas demandas faz-se necessário termos a opção e o uso de aplicativos de transporte que auxiliará na qualidade do serviço.

Serviços Técnicos e Profissionais – De acordo com as orientações técnicas do serviço de acolhimento familiar, as famílias acolhedoras deverão participar de uma **Formação Continuada periodicamente com temas pertinentes ao serviço** e que possam agregar conhecimento e ferramentas que auxiliem no acolhimento, atenção e cuidado dos protegidos. Além da Equipe Técnica, dos colaboradores da rede de proteção e do judiciário, há um planejamento para a contratação de profissionais renomados e especialistas nas diversas áreas que tangem a infância para que tragam palestras de informação e instrução às famílias acolhedoras ou de origem (para os trabalhos de fortalecimento de vínculos) de forma a enriquecer os repertórios e favorecer o melhor atendimento às demandas dos acolhidos. Para isso, como alguns profissionais do cenário da infância precificam essas palestras, é importante dispormos de verba para tal, considerando ser um investimento necessário poder contar com essa possibilidade de trazer novas ferramentas às famílias em áreas como: Aprendizagem, Nutrição, Comportamento, Saúde, entre outras. A forma de contratação desse serviço se dará pela formalização de um contrato de prestação de serviços, descrevendo a carga horária e valores a serem pagos e os profissionais contratados serão responsabilizados pela entrega de nota fiscal.



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.
UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03
FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94
REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

As despesas de pessoal incluirão custos com a equipe própria para a execução do serviço, incluindo os salários, 13º salário, férias e e custos com encargos trabalhistas.

Calamidade Pública

Em casos de calamidade pública a execução do serviço atenderá às orientações da Administração Pública, sendo necessária articulação com a Rede do Sistema de Garantia de Direitos para providências e adaptações que forem necessárias.

3- JUSTIFICATIVA

A elaboração do presente plano de trabalho foi motivada pelo propósito e missão da ACRIDAS. Desde sua fundação, a ACRIDAS se propôs a criar condições para que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pudessem viver em família, esta é inclusive nossa missão. Além disso, a expressão “Família Acolhedora” é presente na entidade há mais de 20 anos, existem documentos internos e registros em newsletters antigas em nossa entidade com informações relevantes sobre esse “projeto”, que sempre foi celebrado.

Além do interesse interno, existe o impacto social de realmente consolidar o acolhimento familiar na cidade de Curitiba/Pr além de ser uma alternativa de acolhimento, mas realmente como melhor opção de acolhimento para crianças e adolescentes no que tange ao seu desenvolvimento e autonomia. O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária disserta que esta modalidade de acolhimento “*visa oferecer proteção integral*”, até que seja possível a *reintegração familiar*.

Considerando a doutrina da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, e seus princípios, é evidente que uma família acolhedora bem capacitada e treinada deve atender melhor estes princípios, como o *princípio da prioridade absoluta* e o *princípio do melhor interesse*, porque garante um atendimento mais individualizado, e menos estigmatizado.

A partir de nosso cenário nacional, sabemos que a violência é um fenômeno que inclui historicamente múltiplas variáveis, como a violência intergeracional, as relações abusivas com base no poder e não no respeito, fatores sócioeconômicos (embora não sejam determinantes para o acolhimento) que contribuem para a desigualdade social. Apesar destes desafios, a família continua sendo reconhecida como um ambiente primordial para o desenvolvimento saudável da criança e do adolescente, pois estes sofrem com o impacto direto das funções parentais de cuidado ou negligência.

Assim, a ACRIDAS tem como uma de suas principais metas buscar a restauração dos vínculos familiares rompidos nos acolhidos, e com base em seus estudos de caso, pode impactar positivamente o futuro de seu público contemplando sempre que possível o retorno para a família de origem. Quando os estudos de caso em parceria com outras equipes do sistema de garantia de direitos não indicarem o retorno familiar, a colocação em família substituta, visando uma possível adoção será então priorizada.

Os benefícios para as crianças e adolescentes acolhidos em uma família são muitos, dentre os quais destacamos que:

- Existe uma melhor percepção de bem-estar subjetivo em crianças e adolescentes acolhidos em uma família acolhedora;



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

- É uma medida de proteção dentro de um serviço tipificado, assegurado em Lei;
- Tratamento individualizado, tendo maior acesso e frequência dos direitos fundamentais;
- Vínculos de amizade mais sólidos com a comunidade, melhor garantia de convivência familiar e comunitária.
- Melhor desenvolvimento sócio emocional e cognitivo.
- Frequência mais assídua em eventos de lazer e cultura presentes na rotina das famílias acolhedoras

A ACRIDAS reconhece a relevância da preservação dos laços familiares e da convivência comunitária. Por meio deste plano de trabalho, pretendemos oferecer às crianças e adolescentes temporariamente afastados de suas famílias uma melhor alternativa à institucionalização, na qual os ambientes e espaços são sempre coletivos. No serviço de acolhimento familiar permite-se semelhante oportunidade de continuar convivendo em um ambiente familiar até que a reintegração familiar ou adoção ocorra.

4- OBJETIVOS

Objetivo Geral

Prestar atendimento integral e gratuito às crianças e aos adolescentes de Curitiba (nas faixas etárias de zero a 18 anos e, excepcionalmente, para jovens entre 18 e 21 anos) que forem submetidos a medida de proteção em acolhimento familiar, buscando o restabelecimento de seus direitos, propiciando que convivam em família e em comunidade, até que a reintegração familiar ou a adoção aconteça.

Objetivos Específicos

Selecionar, habilitar e capacitar famílias para prestarem com eficiência o Serviço de Acolhimento Familiar, garantindo um trabalho de qualidade na missão de proteger de forma integral crianças e adolescentes que necessitem ser acolhidos em seus lares;

Auxiliar e supervisionar a família acolhedora para que possa cuidar com excelência das crianças, adolescentes encaminhados para o serviço de acolhimento familiar.

Incentivar o fortalecimento dos vínculos familiares, contribuindo para a reintegração das crianças, dos adolescentes em suas famílias de origens (ou extensas) sempre que possível.

Desenvolver um trabalho articulado com a rede de proteção e os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos do Município a fim de assegurar as intervenções necessárias para o acompanhamento dos acolhidos, bem como de suas famílias de origem e/ou extensa.



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

5- CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

QUANTIDADE	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Coordenador	Ensino Superior	40 Horas
01	Coordenador Técnico	Ensino Superior	40 Horas
01	Assistente Social	Ensino Superior	30 Horas
02	Psicóloga (o)	Ensino Superior	30 Horas
01	Pedagoga (a)	Ensino Superior	20 Horas
01	Psicopedagogo	Ensino Superior	20 Horas
01	Nutricionista	Ensino Superior	16 Horas
01	Analista Financeiro	Ensino Superior	40 Horas
01	Analista de Recursos Humanos	Ensino Superior	40 Horas
01	Almoxarife	Ensino Médio	40 Horas
03	Motorista	Ensino Médio	44 Horas
01	Auxiliar de Manutenção	Ensino Médio	44 Horas
01	Auxiliar de Limpeza	Ensino Médio	44 Horas
01	Assistente Administrativo	Ensino Médio	40 Horas

6- INSTALAÇÕES FÍSICAS

A ACRIDAS compreende uma área de mais de 30 mil m², e área construída com aproximadamente 4.000 m². Seus Recursos Físicos utilizados estão adequados para a oferta do Serviço de Acolhimento Familiar.

TIPO DE CÔMODO	METRAGEM	QUANTIDADE
Portaria	9 m ²	01
Escritório Administrativo	400,00 m ²	01
Almoxarifado	114,57 m ²	01
Salão Eventos Japão	138,00 m ²	01
Salão Social	200 m ²	01
Quadra Esportiva	240 m ²	01
Pedagogia	138,94 m ²	01
Brinquedoteca	64,40 m ²	01



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

7- PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes, de ambos os sexos, com a possibilidade de atendimento a grupo de irmãos, na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, podendo em caráter excepcional estender a 21 (vinte e um) anos, que estão sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente), cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa), ou colocação em família substituta, ou sua passagem para uma vida autônoma, quando for o caso, residentes na cidade de Curitiba, conforme determinação do Poder Judiciário, e acompanhamento das famílias de origem/extensa das crianças/adolescentes acolhidas no serviço e sensibilização, capacitação, habilitação e acompanhamento de famílias acolhedoras.

8- NÚMERO DE METAS DE ATENDIMENTO

Atender até 30 crianças e adolescentes.

9- HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Ininterrupto.

10- PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivo Específico	Ações/Atividades a serem realizadas	Prazos ou periodicidade	Responsável	Meta	Indicador de Resultado	Forma de Mensuração dos Indicadores
1. Selecionar, habilitar e capacitar famílias para prestarem com eficiência o Serviço de Acolhimento Familiar, garantindo um trabalho de qualidade na missão de proteger de forma integral crianças adolescentes que necessitem ser acolhidos em seus lares;	1.1 - Divulgação do Serviço de Acolhimento Familiar	1.1 - Mensal	1.1 - Coordenação Assistente Social e Psicólogo (a)	1.1 - Alcançar até 20 pessoas	1.1 – nº de interessados, nº de emails, mensagens ou ligações..	1.1 - Relatórios das mídias sociais, planilhas.
	1.2 - Cadastro das famílias interessadas	1.2- Mensal	1.2 – Assistente Social e Psicólogo (a)	1.2 – 02 famílias / mês	1.2 nº de cadastros efetivos.	1.2 Relatórios Técnicos e planilhas.
	1.3 Capacitação	1.3 Mensal	1.3 Gestão, Coordenação, Assistente Social e Psicólogo (a)	1.3 Até 10 novas famílias	1.3 nº de famílias ou indivíduos capacitados / certificados.	1.3 Fotos, lista de participantes, cópias dos certificados
	1.4 - Habilitar famílias acolhedoras do Serviço.	1.4 – Semestral	1.4 Coordenação, Assistente Social e Psicólogo (a)	1.4 Até 10 candidatos,	1.4 nº de inscritos, nº de participantes.	1.4 Lista de participantes, certificados emitidos.



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

2. Auxiliar e supervisionar a família acolhedora para que possa cuidar com excelência das crianças, adolescentes encaminhados para o serviço de acolhimento familiar;	2.1 - Preparar e acompanhar a criança e/ou adolescente, no processo de transição entre Família Acolhedora a família de origem ou família substituta, nos casos de reintegração ou adoção.	2.1 Mensal	2.1 Coordenação, Assistente Social e Psicólogo	2.1 -30 crianças e adolescentes	2.1 nº de famílias habilitadas, nº de famílias supervisionadas ;	2.1 Relatórios, PIA, planilhas e registro fotográfico.
	2.2 Acompanhar e avaliar a adaptação da criança e/ou adolescente à família acolhedora com a realização de visitas domiciliares quinzenais.	2.2 Semanal	2.2 Coordenação, Assistente Social e Psicólogo	2.2 – até 30 crianças ou adolescentes	2.2 nº de crianças acolhidas, nº de intervenções realizadas.	2.2 Relatórios, PIA, planilhas e registro fotográfico.
	2.3 Visita às famílias acolhedoras pela equipe técnica	2.3 Quinzenal	2.3 Assistente Social e Psicólogo	2.3 Até 30 famílias acolhedoras	2.3. nº de visitas realizadas	2.3 Relatórios, PIA, planilhas e registro fotográfico.
	2.4 Atendimento da equipe técnica ao público beneficiário	2.4 Sob demanda	2.4 Coordenação, Assistente Social e Psicólogo	2.4 até 30 famílias acolhedoras, de origem, extensa. Até 30 crianças ou adolescentes	2.4 nº de atendimentos realizados. Tipo de intervenção realizada (se presencial, videochamada, aplicativo ou ligação).	2.4 Planilhas, registro fotográfico e relatórios e PIA
	2.5 Supervisão e Monitoramento por vídeo chamadas	2.5 Semanal	2.5 Coordenação, Assistente Social e Psicólogo	2.5 até 30 famílias acolhedoras	2.5 nº de chamadas realizadas	2.5 Registro Fotográfico, relatórios, planilha e PIA.
3. Incentivar o fortalecimento dos vínculos familiares, contribuindo para a reintegração das crianças, dos adolescentes em suas	3.1 Buscar conscientizar a família de origem (extensa), sobre seu papel de cuidado integral.	3.1 Mensal	3.1 Assistente Social e Psicólogo	3.1 até 30 famílias de origem ou extensa	3.1 nº de visitas domiciliares; nº de intervenções.	3.1 Relatórios, PIA, registro fotográfico, planilha de desacolhimentos



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

famílias de origens (ou extensas) sempre que possível	3.2 Estimular as famílias de origem (ou extensa), para que busquem desenvolver um relacionamento familiar com maior autonomia e melhor qualidade de vida;	3.2 Mensal	3.2 Assistente Social e Psicólogo	3.2 até 30 famílias de origem ou extensa	3.2 nº de retornos familiares, nº de retornos para a família de origem ou extensa.	3.2 Planilhas de desacolhimento, PIA, registro fotográfico.
	3.3 Supervisão da visita da família de origem aos acolhidos nas dependências da ACRIDAS	3.3 Semanal	3.3 Assistente Social e Psicólogo	3. Até 30 famílias de origem ou extensa	3.3 nº de visitas familiares realizadas na ACRIDAS.	3.3 Planilhas, PIA, registro fotográfico, oficinas.
	3.4 Agendar e organizar visitas semanais a fim de preservar o vínculo da criança, do adolescente e, com suas famílias de origem e/ou extensa.	3.4 Semanal	3.4 Assistente Social e Psicólogo	3.4 até 30 famílias	3.4 nº de visitas agendadas, nº de visitas realizadas	3.4 Planilhas, registro fotográfico e relatórios técnicos.
4. Desenvolver um trabalho articulado com a rede de proteção e os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos do Município a fim de assegurar as intervenções necessárias para o acompanhamento dos acolhidos, bem como de suas famílias de origem e/ou extensa.	4.1 Agendar reuniões com Promotores, Juízes e/ou Equipe Técnica das Varas da Infância e Juventude a fim de discutir os casos concretos emergenciais das crianças, adolescentes.	4.1 Trimestral	4.1 Coordenação	4.1 – até 02 promotores/ juízes	4.1 nº de reuniões realizadas.	4.1 registro fotográfico, atas de reunião,
	4.2 Estabelecer contato permanente com Fundação de Ação Social, promovendo espaços de discussão/planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos.	4.2 Permanente	4.2 Coordenação	4.2 até 02 gerentes ou coordenadores do serviço da DPSE	4.2 nº de reuniões realizadas.	4.2 Registros fotográfico, atas de reunião,



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

11- PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

A Avaliação do trabalho será feita pela coordenação do serviço de acolhimento familiar, os objetivos estarão presentes nos planos de ação e também dentro do planejamento estratégico da ACRIDAS. Os objetivos propostos serão monitorados assim:

- **Selecionar, habilitar e capacitar famílias para prestarem com eficiência o Serviço de Acolhimento Familiar, garantindo um trabalho de qualidade na missão de proteger de forma integral crianças adolescentes que necessitem ser acolhidos em seus lares:** a coordenação técnica e equipe farão o monitoramento através da execução do cronograma de capacitações para famílias, planilha das famílias habilitadas, formulários para entrevistas com vistas a habilitação e quaisquer instrumentos válidos para qualificar os indicadores de avaliação deste processo de seleção.
- **Auxiliar e supervisionar a família acolhedora para que possa cuidar com excelência das crianças, adolescentes encaminhados para o serviço de acolhimento familiar:** a avaliação se dará por meio de reuniões técnicas, reuniões com a gestão da entidade, emissão de relatórios para o ministério público e autoridade judiciária, com o intuito de antecipar-se para que a supervisão faça, além das correções necessárias, a prevenção de comportamentos de risco ou que desestimulem em algum grau famílias acolhedoras ou crianças acolhidas.
- **Incentivar o fortalecimento dos vínculos familiares, contribuindo para a reintegração das crianças, dos adolescentes em suas famílias de origens (ou extensas) sempre que possível:** Ocorrerá por meio da supervisão das famílias de origem ou extensa, que ocorrerá durante o período de permanência nas visitas domiciliares realizadas no endereço destas, e visitas destas na ACRIDAS. A produção de relatórios técnicos visará subsidiar decisão da autoridade judiciária favorável ou não ao retorno familiar.
- **Desenvolver um trabalho articulado com a rede de proteção e os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos do Município a fim de assegurar as intervenções necessárias para o acompanhamento dos acolhidos, bem como de suas famílias de origem e/ou extensa:** o monitoramento desta ação será supervisionado pela gestão da entidade, que também participará ativamente do processo de diálogo com estes agentes da rede. A articulação das reuniões, eventos, e demais compromissos serão demonstrados nos relatórios ou por meio de registros fotográficos.

Ação	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	Resultado esperado
Reuniões mensais entre a coordenação e equipe técnica:	Coordenador Técnico Assistente Social Psicólogo	Mensal	Planejar os cronogramas de capacitações.



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.
UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03
FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94
REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

Discutir e avaliar os questionários de pesquisa de avaliação do curso de formação para candidatos à família acolhedora.	Coordenador Técnico Assistente Social Psicologia	Mensal	Aprimorar a execução do trabalho com famílias preparadas e com conhecimento adequado sobre o tema.
Realizar intervenções com as famílias de origem (extensa) a fim de aprimorar a execução do trabalho.	Assistente Social Psicologia	Trimestral	Fortalecer vínculos familiares rompidos com vistas ao retorno para a família de origem ou extensa.
Avaliar a situação jurídica, pedagógica, de saúde clínica e psicossocial de cada acolhido	Coordenador Técnico Assistente Social Psicologia	Mensal	Garantir, através de informações qualitativas e individuais, a provisoriedade do acolhimento, conforme previsão do ECA.

Curitiba, 12 de agosto de 2024

Assinado digitalmente por:
MARCELO SOUZA
CPF: 018.618.659-29
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 13/08/2024 13:52:40 -03:00

Marcelo Souza

Presidente da Diretoria Executiva

**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

PLANO DE APLICAÇÃO

Organização da Sociedade Civil: ACRIDAS – Associação Cristã de Assistência Social		CNPJ: 78.552.726/0001-24
Item	Especificação	Valor Total
01	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
	Gêneros de alimentação; Material de expediente; Combustíveis e lubrificantes automotivos; Material para manutenção de veículos; Material educativo e esportivo; Material para festividades e homenagens; Material para Manutenção de bens móveis; Material para manutenção de bens imóveis; Material de processamento de dados.	R\$ 100.000,00
02	Serviços de Terceiros	R\$ 280.720,16
	PESSOA JURIDICA: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos; Manutenção e conservação de veículos; Manutenção e conservação de bens móveis; vale transporte; vale alimentação; Fornecimento de alimentação; Serviço de transporte em geral; Serviço de água e esgoto; Serviço de telefonia fixa; Serviço de telefonia móvel; Serviço de internet; Serviço de áudio, vídeo e foto; Serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Jurídica: . CNAE 8550-3/02 atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; CNAE 8730-1/99 Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente; . CNAE 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise; CNAE 8650-0/02 Atividades De Profissionais Da Nutrição; CNAE 8650-0/05 Atividades de terapia ocupacional; CNAE 8650-0/04 Atividades de Fisioterapia; CNAE 8650-0/06 Atividades de fonoaudiologia; CNAE 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; CNAE 8650-0/01 Atividades de enfermagem; CNAE 8690-9/01 Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	R\$ 280.720,16
03	Pessoal	R\$ 819.275,04
	Salários, 13º Terceiro; Férias. Encargos Sociais (conforme planilha orçamentária).	R\$ 751.628,64 R\$ 67.646,40
TOTAL DE DESPESAS (01+ 02 + 03)		R\$ 1.199.995,20

Curitiba, 28 de agosto de 2024

Assinado digitalmente por:
MARCELO SOUZA
CPF: 018.618.659-29
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 28/08/2024 14:21:36 -03:00



Marcelo Souza

Presidente da Diretoria Executiva



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

MÊS	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
1ª parcela bimestral	R\$ 99.999,60	Executar o Plano de Aplicação, realizando despesas de material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e despesas de pessoal.
2ª parcela bimestral	R\$ 99.999,60	Executar o Plano de Aplicação, realizando despesas de material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e despesas de pessoal.
3ª parcela bimestral	R\$ 99.999,60	Executar o Plano de Aplicação, realizando despesas de material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e despesas de pessoal.
4ª parcela bimestral	R\$ 99.999,60	Executar o Plano de Aplicação, realizando despesas de material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e despesas de pessoal.
5ª parcela bimestral	R\$ 99.999,60	Executar o Plano de Aplicação, realizando despesas de material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e despesas de pessoal.
6ª parcela bimestral	R\$ 99.999,60	Executar o Plano de Aplicação, realizando despesas de material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e despesas de pessoal.
7ª parcela bimestral	R\$ 99.999,60	Executar o Plano de Aplicação, realizando despesas de material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e despesas de pessoal.
8ª parcela bimestral	R\$ 99.999,60	Executar o Plano de Aplicação, realizando despesas de material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e despesas de pessoal.
9ª parcela bimestral	R\$ 99.999,60	Executar o Plano de Aplicação, realizando despesas de material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e despesas de pessoal.
10ª parcela bimestral	R\$ 99.999,60	Executar o Plano de Aplicação, realizando despesas de material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e despesas de pessoal.
11ª parcela bimestral	R\$ 99.999,60	Executar o Plano de Aplicação, realizando despesas de material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e despesas de pessoal.
12ª parcela bimestral	R\$ 99.999,60	Executar o Plano de Aplicação, realizando despesas de material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e despesas de pessoal.

Curitiba, 12 de agosto de 2024

Assinado digitalmente por:

MARCELO SOUZA

CPF: 018.618.659-29

Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5

Data: 13/08/2024 13:52:41 -03:00



Marcelo Souza

Presidente da Diretoria Executiva



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS/FASE DE EXECUÇÃO	ESPECIFICAR	PREVISÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Etapa 1: Desenvolver o plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de Material de consumo, Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e Despesa de Pessoal		Mês 1	Mês 2
Etapa 2: Desenvolver o plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de Material de consumo, Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e Despesa de Pessoal		Mês 3	Mês 4
Etapa 3: Desenvolver o plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de Material de consumo, Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e Despesa de Pessoal		Mês 5	Mês 6
Etapa 4: Desenvolver o plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de Material de consumo, Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e Despesa de Pessoal		Mês 7	Mês 8
Etapa 5: Desenvolver o plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de Material de consumo, Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e Despesa de Pessoal		Mês 9	Mês 10
Etapa 6: Desenvolver o plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de Material de consumo, Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e Despesa de Pessoal		Mês 11	Mês 12
Etapa 7: Desenvolver o plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de Material de consumo, Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e Despesa de Pessoal		Mês 13	Mês 14
Etapa 8: Desenvolver o plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de Material de consumo, Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e Despesa de Pessoal		Mês 15	Mês 16
Etapa 9: Desenvolver o plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de Material de consumo, Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e Despesa de Pessoal		Mês 17	Mês 18
Etapa 10: Desenvolver o plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de Material de consumo, Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e Despesa de Pessoal		Mês 19	Mês 20
Etapa 11: Desenvolver o plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de Material de consumo, Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e Despesa de Pessoal		Mês 21	Mês 22
Etapa 12: Desenvolver o plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de Material de consumo, Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e Despesa de Pessoal		Mês 23	Mês 24

Curitiba, 12 de agosto de 2024

Marcelo Souza
Presidente da Diretoria Executiva

Assinado digitalmente por:

MARCELO SOUZA

CPE: 018.618.659-29

Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5

Data: 13/08/2024 13:52:40 -03:00



**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL
(VALOR MENSAL)**

CATEGORIA PROFISSIONAL (CARGA HORÁRIA)	Nº CBO	QTDE	SALÁRIO BASE (R\$)	13º TERCEIRO (R\$)	FÉRIAS (R\$)	ENCARGOS EMPREGADOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Coordenador Técnico (40 hs)	4101-05	01	R\$ 6.512,86	R\$ 542,74	R\$ 180,91	R\$ 651,29	R\$ 7.887,80
Assistente Social I (30 horas)	2516-05	01	R\$ 3.953,64	R\$ 329,47	R\$ 109,82	R\$ 395,36	R\$ 4.788,29
Assistente Social (30 horas)	2516-05	01	R\$ 3.910,40	R\$ 325,87	R\$ 108,62	R\$ 391,04	R\$ 4.735,93
Psicólogo I (30 horas)	2515-05	01	R\$ 4.351,45	R\$ 362,62	R\$ 120,87	R\$ 435,15	R\$ 5.270,09
Psicólogo (30 horas)	2515-05	01	R\$ 3.953,64	R\$ 329,47	R\$ 109,82	R\$ 395,36	R\$ 4.788,29
Psicólogo (30 horas)	2515-05	01	R\$ 3.468,99	R\$ 289,08	R\$ 96,36	R\$ 346,89	R\$ 4.201,32
Assistente Administrativo (40 horas)	411010	01	R\$ 2.035,11	R\$ 169,59	R\$ 56,53	R\$ 203,51	R\$ 2.464,74
TOTAL MENSAL		07	R\$ 31.317,86			R\$ 2.818,60	R\$ 34.136,46
TOTAL GERAL 24 MESES		07	R\$ 751.628,64			R\$ 67.646,40	R\$ 819.275,04

Declaramos para os devidos fins que os salários dos profissionais que atuarão no Plano de Trabalho, acima relacionados, estão compatíveis com a média de mercado. As diferenças salariais justificam-se pelo tempo de serviço. A previsão orçamentária contempla 02 dissídios que ocorrerão por Convenção Coletiva de Trabalho, 2024 e 2025, considerando que o prazo do aditivo será 24 meses.

Curitiba, 12 de agosto de 2024

Assinado digitalmente por:

MARCELO SOUZA

CPF: 018.618.659-29

Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5

Data: 13/08/2024 13:52:41 -03:00



Marcelo Souza

Presidente da Diretoria Executiva



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.
UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03
FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94
REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS ÁGUA E ESGOTO

OSC: ACRIDAS – Associação Cristã de Assistência Social		
Previsão das despesas para o rateio dos serviços de: Água e esgoto		
Valor total dos serviços contratados: R\$ 6.000,00		
Projeto	% do serviço	Valor
Plano de Trabalho Renascer	80	R\$ 4.800,00
Plano de Trabalho Conviver	20	R\$ 1.200,00
	Total	R\$ 6.000,00

Curitiba, 28 de agosto de 2024

Assinado digitalmente por:
MARCELO SOUZA
CPF: 018.618.659-29
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 28/08/2024 14:21:36 -03:00



Marcelo Souza
Presidente da Diretoria Executiva



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS INTERNET

OSC: ACRIDAS – Associação Cristã de Assistência Social		
Previsão das despesas para o rateio dos serviços de: Internet		
Valor total dos serviços contratados: R\$ 12.000,00		
Projeto	% do serviço	Valor
Plano de Trabalho Renascer	75	R\$ 9.000,00
Plano de Trabalho Conviver	25	R\$ 3.000,00
	Total	R\$ 12.000,00

Curitiba, 28 de agosto de 2024

Assinado digitalmente por:
MARCELO SOUZA
CPF: 018.618.659-29
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 28/08/2024 14:21:35 -03:00



Marcelo Souza
Presidente da Diretoria Executiva



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.
UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03
FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94
REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS TELEFONIA FIXA

OSC: ACRIDAS – Associação Cristã de Assistência Social		
Previsão das despesas para o rateio dos serviços de: Telefonia Fixa		
Valor total dos serviços contratados: R\$ 6.000,00		
Projeto	% do serviço	Valor
Plano de Trabalho Renascer	75	R\$ 4.500,00
Plano de Trabalho Conviver	25	R\$ 1.500,00
	Total	R\$ 6.000,00

Curitiba, 28 de agosto de 2024

Assinado digitalmente por:
MARCELO SOUZA
CPF: 018.618.659-29
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 28/08/2024 14:21:36 -03:00



Marcelo Souza
Presidente da Diretoria Executiva



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS TELEFONIA MÓVEL

OSC: ACRIDAS – Associação Cristã de Assistência Social		
Previsão das despesas para o rateio dos serviços de: Telefonia Móvel		
Valor total dos serviços contratados: R\$ 10.000,00		
Projeto	% do serviço	Valor
Plano de Trabalho Renascer	80	R\$ 8.000,00
Plano de Trabalho Conviver	20	R\$ 2.000,00
	Total	R\$ 10.000,00

Curitiba, 26 de agosto de 2024

Assinado digitalmente por:

MARCELO SOUZA

CPF: 018.618.659-29

Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5

Data: 26/08/2024 14:44:08 -03:00



Marcelo Souza

Presidente da Diretoria Executiva



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.
UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03
FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94
REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

PLANILHA VALE ALIMENTAÇÃO

FUNCIONÁRIOS	Nº Vales/Mês
Coordenador Técnico (1)	22
Assistente Social (2)	44
Psicólogo (3)	66
Assistente Administrativo (1)	22
TOTAL 07	154

Curitiba, 12 de agosto de 2024

Assinado digitalmente por:
MARCELO SOUZA
CPF: 018.618.659-29
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 13/08/2024 13:52:41 -03:00



Marcelo Souza
Presidente da Diretoria Executiva



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.
UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03
FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94
REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

PLANILHA VALE TRANSPORTE

FUNCIONÁRIOS	Nº Vales/Mês
Coordenador Técnico (1)	44
Assistente Social (2)	88
Psicólogo (3)	132
Assistente Administrativo (1)	44
TOTAL 07	308

Curitiba, 12 de agosto de 2024

Assinado digitalmente por:
MARCELO SOUZA
CPF: 018.618.659-29
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 13/08/2024 13:52:39 -03:00

Marcelo Souza
Presidente da Diretoria Executiva